

DECRETO: LEI Nº 13

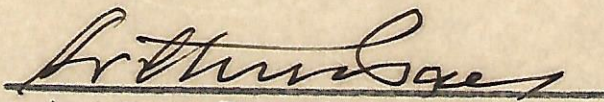
O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO-JARDIM.

Faço saber que a Camara Municipal dos Veriadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) É aberto um credito especial na importancia de cr\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cincoenta cruzeiros) para pagamentos das subvenções concedidas por esta Prefeitura, as sociedades seguintes: CULTURA MUSICAL e SOCIEDADE FILARMONICA SÃO SEBASTIAO., referente ao ano de 1947.

Artigo 2º ) Revogam-se as disposições em contrario

Belo-Jardim, 15 de Abril de 1948.

  
Artur Paes-Prefeito